



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 752/80

AUTORIZA o Poder Executivo a alienar áreas de domínio Municipal, situadas em Jardim Limoeiro, Distrito de Carapina - neste Município da Serra-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam descaracterizadas como Praças ou áreas livres de ajardinamento, os terrenos de propriedade Municipal, ainda não aproveitados para tais fins, e situados no Loteamento Jardim Limoeiro, no Distrito de Carapina.

Artigo 2º - Fica, também, autorizados o Poder Executivo a alienar, mediante o cumprimento das formalidades legais e processamento administrativo interno, as referidas áreas, gratuitamente ou remuneradamente, dando-lhes destinação diversa da originária.

Artigo 3º - Esta Lei tem efeito retroativo à partir de 1º de janeiro de 1980.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 04 de dezembro de 1980.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA

Prefeito Municipal